

**Normas de Conduta
para o Grupo Latino
Americano da Toshiba TEC**

Índice

Introdução

- 1. Direitos Humanos**
 - 2. Satisfação do Cliente**
 - 3. Compras**
 - 4. Produção e Tecnologia, Garantia de Qualidade**
 - 5. Marketing e Vendas**
 - 6. Lei da Concorrência e Transações com o Governo**
 - 7. Suborno**
 - 8. Meio Ambiente**
 - 9. Controle de Exportação**
 - 10. Grupos Antissociais**
 - 11. Ética da Engenharia**
 - 12. Direitos de Propriedade Intelectual**
 - 13. Contabilidade**
 - 14. Comunicações Corporativas**
 - 15. Publicidade**
 - 16. Local de Trabalho**
 - 17. Segurança da Informação**
 - 18. Ativos da Empresa e Conflitos de Interesse**
 - 19. Relações com a Comunidade**
- Âmbito e Implementação**

Introdução

Tendo em vista que o Grupo Toshiba TEC objetiva ser visto pela sociedade como uma empresa confiável, nós definimos princípios de gestão: respeito pela humanidade, criação de novos valores e contribuição para a vida e cultura de diferentes países ao redor do mundo. Ao mesmo tempo, operamos o nosso negócio sob uma visão de gestão na qual procuramos obter lucros adequados e crescimento sustentável, promovendo aos nossos clientes conforto e bem-estar através do conhecimento profissional e das ações de cada um de nossos funcionários e dos esforços coletivos do nosso pessoal.

Estas Normas de Conduta do Grupo Toshiba TEC (doravante denominados "NDC") foram, por isso, criadas para permitir que os nossos princípios e visão de gestão se tornassem uma realidade e servissem de base para guiar as nossas atividades, a fim de podermos operar de acordo com os princípios de justiça, integridade e transparência, contribuindo assim para a formação de uma sociedade sustentável.

Cada um dos conselheiros, auditores da empresa e diretores (doravante denominados "Administradores"), bem como funcionários (doravante denominados "Funcionários") do Grupo Toshiba TEC devem cumprir as NDC e esforçar-se para executar uma atividade comercial correta e de alta qualidade como parte de uma empresa global, que enfatiza um equilíbrio entre o meio ambiente, direitos humanos e comunidades locais, segundo o princípio de atribuir a máxima prioridade à vida, segurança e conformidade com a legislação, regulamentações, normas sociais e ética.

1. Recursos Humanos

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) cumprir toda a legislação e regulamentação aplicáveis, no que diz respeito aos direitos humanos em cada país e região, compreender as normas internacionais e respeitar os direitos humanos, e não tolerar a utilização tanto de trabalho infantil como de trabalho forçado;
- (2) adotar as medidas adequadas, no caso do Grupo Toshiba TEC tomar conhecimento de qualquer violação dos direitos humanos, e exigir que os fornecedores reparem qualquer violação dos direitos humanos; e
- (3) procurar fomentar a consciência, junto às partes interessadas relacionadas, pelo respeito aos direitos humanos.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) aceitar e respeitar valores diferentes, bem como respeitar o caráter, a personalidade, o direito à privacidade e direitos humanos de cada indivíduo; e
- (2) evitar qualquer violação de direitos humanos baseada em raça, religião, sexo, nacionalidade, deficiência física, idade ou orientação sexual, bem como evitar abuso físico, assédio sexual e de poder (isto é, *bullying* ou assédio moral por parte dos superiores no escritório) ou violação dos direitos humanos de outrem.

2. Satisfação do Cliente

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC devem fornecer produtos, sistemas e serviços (doravante denominados "produtos e serviços") que se baseiam em comentários de clientes satisfeitos em relação às suas necessidades e exigências, e que cumprem a legislação, regulamentação e contratos.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) fornecer produtos e serviços seguros e confiáveis;
- (2) fornecer informação confiável em relação a produtos e serviços de forma adequada;
- (3) responder a pedidos e consultas de clientes de forma honesta, rápida e adequada;
e
- (4) respeitar a opinião do cliente e esforçar-se para desenvolver e melhorar produtos e serviços que satisfaçam as necessidades dos clientes.

3. Compras

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) cumprir toda a legislação, regulamentação e práticas aplicáveis estabelecidas pelo setor e pelas organizações internacionais;
- (2) oferecer aos fornecedores (daqui em diante, incluindo fornecedores prospectivos) oportunidades iguais para transações com o Grupo Toshiba TEC;
- (3) efetuar as compras de forma a cumprir, junto com os fornecedores, responsabilidades sociais empresariais; e
- (4) efetuar as compras com base no mútuo entendimento e confiança com os fornecedores.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) dar prioridade aos fornecedores que:
 - cumprem toda a legislação, regulamentação e normas sociais aplicáveis e levam a sério direitos humanos, boas práticas trabalhistas, segurança e saúde do trabalho e proteção do meio ambiente;
 - contam com uma posição financeira sólida;
 - podem fornecer bens e/ou serviços ao Grupo da Toshiba TEC com ênfase na qualidade, preço e prazo de entrega apropriados;
 - podem garantir um fornecimento estável de bens e/ou de serviços, bem como flexibilidade e resposta rápida a flutuações de demanda;
 - possuem tecnologia que contribui positivamente para os produtos do Grupo Toshiba TEC;
 - têm um plano para prevenir interrupções no fornecimento de bens e/ou serviços em circunstâncias inesperadas que possam afetar a empresa e a sua cadeia de fornecimento; e
 - exigem de seus fornecedores que adotem uma política de compras equivalente à do Grupo Toshiba TEC.
- (2) antes de efetuarem a aquisição dos bens e serviços necessários, levam a cabo uma avaliação abrangente e justa, de acordo com as normas descritas abaixo:
 - ecologicamente correto;
 - de qualidade adequada e preço razoável e economicamente racional; e
 - cumpre o prazo de entrega e com um fornecimento estável.
- (3) abster-se de receber quaisquer benefícios pessoais, por parte dos fornecedores, em relação às compras da empresa e cumprir de boa-fé as obrigações contratuais com os fornecedores, de forma a garantir que todas as transações cumprem integralmente as

práticas comerciais eticamente consistentes e toda a legislação e regulamentação aplicáveis para proteger os fornecedores; e

(4) assegurar-se que todas as compras são autorizadas pelos respectivos departamentos de aquisições, compras ou subcontratação, de acordo com os regulamentos internos do Grupo Toshiba TEC;

4. Produção e Tecnologia, Garantia de Qualidade

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) cumprir toda a legislação e regulamentos aplicáveis, bem como os contratos relacionados com a produção, tecnologia e garantia de qualidade; e
- (2) promover a constante inovação tecnológica e melhoria do produto, bem como esforçar-se por fornecer produtos e serviços seguros, confiáveis e de alta qualidade, que atendam às necessidades dos clientes e incorporam as tecnologias mais avançadas.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) assegurar o cumprimento dos compromissos de garantia, dando prioridade à satisfação do cliente e garantindo a segurança dos produtos;
- (2) promover a pesquisa e desenvolvimento de tecnologias avançadas, produtos e serviços e a constante melhoria da infraestrutura tecnológica; manter uma infraestrutura básica de tecnologia e funcionalidade, a fim de responder de forma tempestiva e adequada às alterações no ambiente tecnológico e desenvolver produtos e serviços que utilizem tecnologias avançadas efetivamente; e
- (3) no caso dos Administradores ou Funcionários obterem informação em relação a quaisquer acidentes que envolvam qualquer produto ou serviço, ou a integridade de qualquer produto ou serviço, verificar de imediato essa informação e tomar as medidas adequadas, de acordo com toda a legislação e regulamentação interna aplicáveis, incluindo o fornecimento de informação, chamamento dos consumidores (*recall*), advertências e rotulagem.

5. Marketing e Vendas

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

Todas as Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) cumprir toda a legislação e regulamentação aplicáveis (incluindo proibições a subornos e propinas comerciais) e conduzir atividades de marketing e vendas justas, de acordo com a ética empresarial; e
- (2) fornecer produtos e serviços de qualidade superior, que satisfaçam as necessidades e exigências dos clientes.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) adotar práticas comerciais consistentes e justas em todas as relações com os clientes;
- (2) promover marketing e vendas que cumpram toda a legislação e regulamentação aplicáveis (incluindo proibições a subornos e propinas comerciais), adotar práticas comerciais consistentes e respeitar ideias socialmente aceitas; e
- (3) esforçar-se para entender as necessidades dos clientes, colocando-se no lugar deles, e fornecer produtos e serviços otimizados.

6. Lei da Concorrência e Transações com o Governo

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

Todas as Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) cumprir toda a legislação e regulamentos aplicáveis aprovados para manter uma concorrência livre e justa (doravante denominados "Leis da Concorrência") em todas as atividades comerciais, incluindo todas as transações com qualquer administração pública; e
- (2) preparar e implementar adequadamente programas de conformidade com as Leis da Concorrência e normas da empresa para as atividades de marketing direcionadas a entidades governamentais, que definam políticas e procedimentos empresariais, a fim de garantir a conformidade com as Leis da Concorrência e respectivas regulamentações aplicáveis.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) cumprir os programas de conformidade com as Leis da Concorrência, bem como as normas da empresa em relação às atividades de marketing e promover atividades comerciais livres e justas;
- (2) evitar contratos ou entendimentos, expressos ou implícitos, com concorrentes, relacionados com: preços (incluindo orçamentos e propostas), volume de produção e vendas, repartição de mercados, clientes ou territórios ou restrições nas capacidades de produção ou tecnologia. A proibição de tais acordos não se limita àqueles reduzidos a escrito, em memorandos ou atas, mas estende-se igualmente a contratos verbais;
- (3) se o cliente é uma entidade da administração pública, cumprir as normas da empresa em relação a atividades de marketing para com entidades governamentais e não se envolver em atividades tais como obstrução a propostas (Nota 1) ou coordenação com concorrentes em relação a encomendas (Nota 2);
- (4) não organizar ou participar de reuniões, assumir compromissos ou elaborar acordos, trocar informações ou envolver-se em quaisquer outras atividades que possam levar a suspeita de envolvimento em atividades definidas nos parágrafos 2 e 3 acima;
- (5) não exigir que distribuidores ou revendedores acordem ou mantenham preços de revenda para qualquer produto de uma Empresa do Grupo Toshiba TEC;
- (6) não permitir o envolvimento de terceiros (incluindo representantes de vendas) em atividades proibidas pelo disposto nos parágrafos (2) a (5) acima; e
- (7) ao contratar ex-agentes públicos, avaliar o candidato estritamente de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis e com os regulamentos internos da entidade da administração pública na qual aquele(a) trabalhou, não permitindo, se a contratação for efetivada, que este(a) se envolva em atividades de marketing dirigidas a tal entidade governamental, exceto na medida do permitido por lei.

(Nota 1) Aqui, "obstrução a propostas" significa, ao negociar com uma entidade governamental, indagar sobre as intenções da entidade em relação a qual dos licitantes ou proponentes será contratado ou o possível preço da licitação, ou agir para que a entidade divulgue tais intenções.

(Nota 2) Aqui, "coordenação com concorrentes em relação a encomendas" significa trocar informação ou coordenar com concorrentes no que diz respeito a qual prospectivo proponente será contratado, preços de oferta e outras informações.

7. Suborno

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC cumprirão toda a legislação e regulamentação (Nota 1) aplicáveis que proibam o pagamento, oferta ou promessa de efetuar um pagamento, de algo de valor a quaisquer agentes públicos (isto é, qualquer diretor ou funcionário de uma entidade, departamento, instituição ou organismo governamental, ou de uma organização pública internacional, ou qualquer pessoa agindo na qualidade de representante ou em nome de qualquer uma daquelas entidades, departamentos, instituições ou organismos governamentais, ou dessa ou em nome dessa organização pública internacional, ou ainda qualquer partido político, representante de partido ou candidato do mesmo).

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) não efetuar nem oferecer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou algo de valor, seja a título de compensação, entretenimento comercial, presente, contribuição, gratificação ou outra forma, que seja ilegal ou proibida por qualquer lei ou regulamentação aplicável, em quaisquer negociações com quaisquer entidades governamentais, seus agentes, membros de qualquer partido político (incluindo detentores de cargos políticos ou respetivos candidatos a tais cargos), ou terceiros relacionados a tais agentes de entidades governamentais (exceto nos casos que não violem as leis e regulamentações aplicáveis e sejam considerados socialmente aceitáveis), bem como não se envolverão em transações de vendas, empréstimos ou operações similares (incluindo garantias) que não estejam em condições normais de mercado;
- (2) não pagar quantias ou oferecer benefícios a quaisquer agentes políticos (incluindo ex-membros de qualquer corpo legislativo ou atuais ou ex-assessores de qualquer um desses agentes políticos) ou a qualquer empresa com a qual um político esteja envolvido, independentemente da forma que essas quantias ou benefícios assumam (por exemplo, "comissões" ou "honorários de consultoria"), relacionados com operações de marketing direcionadas a entidades governamentais;
- (3) abster-se de oferecer quantias em numerário ou outros benefícios a representantes de governos estrangeiros como meio de obter benefícios ou lucros ilegais ao efetuar transações comerciais internacionais;
- (4) não permitir terceiros, incluindo intermediários, tais como distribuidores ou agentes, a envolverem-se em quaisquer atividades descritas nos parágrafos 1 a 3, acima;
- (5) garantir que uma remuneração razoável e todos os termos e condições necessários sejam especificados antecipadamente ao trabalhar com intermediários, tais como distribuidores ou agentes, e observar todas as medidas exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis de cada país ou região para tal remuneração;
- (6) não efetuar contribuições para partidos ou comitês políticos, a menos que permitido pela legislação, regulamentos e normas da empresa aplicáveis; e (Nota 2)
- (7) respeitar as práticas estabelecidas em relação a qualquer cliente, entidade

governamental ou outrem, bem como a legislação e regulamentos aplicáveis no que diz respeito à oferta, restrições ou controles de aceitação de entretenimento comercial, presentes ou outras cortesias comerciais por parte dos seus funcionários ou representantes.

(Nota 1) No Brasil, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846 de 1 de Agosto de 2013) está em vigor desde 29 de janeiro de 2014. Como resultado, não só os administradores ou funcionários são punidos com base no Código Penal por suas atividades ilegais, mas a empresa também estará sujeita a sanções cíveis e administrativas no âmbito da Lei Anticorrupção. Esta é uma responsabilidade objetiva e ampla. No que diz respeito à responsabilidade administrativa, a empresa estará sujeita a significativas penalidades monetárias, bem como a publicação extraordinária de suas atividades ilícitas. Quanto à responsabilidade civil, os ativos da empresa obtidos como resultado das atividades ilícitas poderão ser apreendidos e poderá ser exigido da empresa que suspenda as suas atividades ou, ainda, a pessoa jurídica da empresa poderá ser dissolvida. Além disso, as empresas controladoras, subsidiárias, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pelo pagamento de multa administrativa e reparação dos danos causados. Portanto, a aplicação efetiva da presente NDC e da Política em Interações com Agentes Públicos e Pessoas do Setor Privado é absolutamente necessária.

(Nota 2) As Empresas do Grupo Toshiba TEC respeitam os direitos individuais de participar como indivíduos em sua comunidade e assuntos cívicos. Os indivíduos precisam separar cuidadosamente suas próprias atividades políticas das atividades das Empresas do Grupo Toshiba TEC e evitar qualquer conflito de interesse ou aparência de um conflito de interesses ou comportamento ilegal.

8. Meio Ambiente

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) esforçar-se para promover um ambiente sustentável, reconhecendo que a Terra é um património insubstituível e que existe uma obrigação coletiva de deixá-la em bom estado para as gerações futuras;
- (2) cumprir todas as normas, leis, regulamentações, acordos, orientações setoriais e normas da empresa aplicáveis relacionadas com o meio ambiente, internacionais, regionais e nacionais;
- (3) contribuir para a sociedade, desenvolvendo e oferecendo produtos de grande qualidade que incorporem tecnologias para a proteção ambiental; e
- (4) esforçar-se para reduzir o impacto ambiental provocado pelas atividades comerciais.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) envidar todos os esforços para desenvolver atividades de pesquisa e desenvolvimento e de produção que reduzam o impacto no meio ambiente e igualmente trabalhem proativamente para maximizar a utilização eficiente de energia, reduzir a utilização de recursos naturais e reciclagem no decurso de todas as atividades comerciais, de forma a prevenir o aquecimento global e utilizar os recursos de forma eficiente;
- (2) melhorar continuamente as atividades ambientais através da implementação de planos de ação, tanto a curto como a longo prazo, por meio de operações do dia-a-dia;
- (3) efetuar medições e inspeções periódicas e manter adequadamente os respectivos registos. Sempre que for verificada uma irregularidade, tomar medidas corretivas e preventivas de imediato;
- (4) realizar avaliações do impacto ambiental de forma tempestiva e adequada durante o planeamento de novas unidades industriais e realocação das existentes, investimento em instalações de produção, planeamento e *design* de produtos, bem como a aquisição de novas partes, componentes ou materiais;
- (5) tentar evitar a utilização ou emissão de qualquer substância que, embora não proibida pela legislação ou regulamentos aplicáveis, seja reconhecida como uma ameaça ambiental pelo governo ou autoridade pública ambiental de qualquer país ou região onde o Grupo Toshiba TEC opera. No caso das Empresas do Grupo Toshiba TEC utilizarem tal substância por algum motivo, todos os esforços devem ser envidados para minimizar o seu impacto ambiental através da aplicação da melhor tecnologia e *know-how* disponíveis;
- (6) tentar manter canais abertos de comunicação e de boa qualidade para divulgação de informação suficiente no que diz respeito às nossas atividades ambientais; e
- (7) prestar a devida atenção às questões ambientais no dia-a-dia, incluindo o aquecimento global, e considerar participar ativamente em atividades ambientais das

comunidades locais.

9. Controle de Exportação

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

Todas as Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) abster-se de quaisquer transações que possam comprometer a manutenção da paz e segurança globais;
- (2) cumprir toda a legislação e regulamentação de exportação aplicáveis em cada país e região de atuação, e com as dos Estados Unidos se estivermos envolvidos em transações que envolvam produtos e informação tecnológica deste país; e
- (3) preparar e implementar programas de conformidade de controle de exportação (doravante denominados "Programa de Controle de Exportação") que estipulem políticas e procedimentos empresariais para assegurar a conformidade com as leis e regulamentação acima mencionados.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) abster-se de quaisquer transações que possam comprometer a manutenção da paz e segurança globais ou qualquer transação de produto ou tecnologia que possa violar as seguintes leis e regulamentos:
 - toda legislação e regulamentação aplicáveis de controle de exportação em cada um dos países e regiões em que o Grupo Toshiba TEC opera;
 - legislação e regulamentação de controle de exportação dos Estados Unidos, aplicáveis a transações de produtos e informação tecnológica deste país;
- (2) assegurar a estrita gestão de transações, desde o pedido inicial até a entrega dos produtos e serviços, observando os procedimentos detalhados para controle de transações estipulados no Programa de Controle de Exportação; e
- (3) evitar que nossos produtos sejam utilizados para desenvolvimento e fabricação de armas convencionais e de destruição em massa, confirmando a utilização final e o utilizador final dos produtos e da tecnologia.

10. Grupos Antissociais

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC não estabelecerão quaisquer relações, incluindo transações comerciais, com grupos antissociais (isto é, grupos que se envolvam em qualquer tipo de atividade criminal ou sejam considerados, de outra forma, como sendo causadores de distúrbios ou constituam uma ameaça para a sociedade, incluindo sem limitações os grupos de crime organizado ou terroristas).

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) recusar participação ou contribuições de grupos antissociais em nossas atividades comerciais, bem como não promover as suas atividades (por exemplo, subscrever ou comprar publicações, livros ou bens, apoio por publicidade, oferta de serviços, de numerário ou mercadoria, assim como quaisquer outras atividades que prestem apoio material);
- (2) recusar qualquer solicitação injustificável de forma decisiva e inequívoca; e
- (3) cumprir toda a legislação e regulamentação aplicáveis que regulem lavagem de dinheiro (dissimulação da origem do dinheiro obtido ilegalmente).

(Nota) Aqui, "Solicitação injustificável" refere-se a uma solicitação, ou outra ação relacionada com as atividades comerciais, feita por um membro de uma organização criminosa, com ameaça de violência.

11. Ética da Engenharia

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) envolver-se em atividades tecnológicas com um alto nível de ética; e
- (2) cumprir toda a legislação, regulamentos e contratos aplicáveis.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) utilizar o seu conhecimento, competências e experiência para contribuir para a saúde e felicidade dos seres humanos, assim como para a segurança da sociedade;
- (2) basear-se em fatos científicos e reconhecer alterações em toda a legislação, regulamentação e senso comum aplicáveis para fazer julgamentos justos e imparciais, bem como agir honestamente e de boa-fé;
- (3) procurar melhorar continuamente o seu conhecimento e capacidades para criar tecnologia nova e inovadora e oferecer produtos e serviços excelentes e seguros;
- (4) esforçar-se para incentivar os futuros engenheiros e garantir-lhes acesso a tecnologia; e
- (5) promover uma comunicação mais ativa entre as partes em questão, a fim de criar um ambiente de trabalho aberto a ideias e transparente.

12. Direitos de Propriedade Intelectual

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) cumprir toda a legislação e regulamentação aplicáveis associados com a legislação em matéria de patentes, de direitos autorais e outras leis de propriedade intelectual (Nota); e
- (2) proteger os resultados de atividades intelectuais com direitos de propriedade intelectual, fazer ampla utilização desses direitos e respeitar os direitos de propriedade intelectual legítimos de terceiros.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) adquirir e utilizar proativamente os direitos de propriedade intelectual de forma a fortalecer a competitividade comercial;
- (2) compreender e observar as normas da empresa que dispõem que pertencem à Empresa do Grupo Toshiba TEC os direitos de propriedade intelectual em relação a qualquer invenção, modelo de utilidade, *design* ou trabalho, tal como *mask work* (trabalho de máscara, isto é, o traçado ou *layout* de um *chip* de circuito integrado), programa de computador ou conteúdo digital, considerado como realizado por qualquer um durante o período de seus serviços ou emprego em uma Empresa do Grupo Toshiba TEC, e a legitimidade das Empresas do Grupo Toshiba TEC para reivindicar esses direitos;
- (3) manter adequadamente os direitos de propriedade intelectual e tomar medidas apropriadas contra a violação destes direitos por parte de um terceiro; e
- (4) respeitar e defender diligentemente os direitos de propriedade intelectual legítimos de terceiros.

(Nota) Aqui, "direitos de propriedade intelectual" referem-se a direitos de patente, de modelo de utilidade, de *design* de patentes, marcas comerciais, direitos autorais, de *mask work*, segredos comerciais e quaisquer outros direitos.

13. Contabilidade

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC cumprirão toda a legislação e regulamentação aplicáveis no que diz respeito à contabilidade e gestão adequadas das contas e relatórios financeiros de acordo com os princípios geralmente aceitos.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) manter as contas adequadas e atualizadas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos;
- (2) promover a emissão tempestiva das demonstrações contábeis, com precisão; e
- (3) envidar todos os esforços para manter e melhorar o sistema de gestão de contabilidade e estabelecer e implementar procedimentos de controle interno para os relatórios financeiros.

14. Comunicações Corporativas

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) envidar todos os esforços para obter o entendimento das partes interessadas, incluindo clientes, acionistas e a comunidade local, no que diz respeito a atividades empresariais, produtos e serviços e melhorar o reconhecimento público do Grupo Toshiba TEC e da sua imagem corporativa através de atividades positivas e tempestivas de comunicação empresarial sobre informações comerciais (Nota), tais como estratégia empresarial e dados financeiros; e
- (2) assegurar que as políticas de gestão sejam bem divulgadas dentro da empresa e promover a troca de informação como meio de levantar a moral e criar um sentimento de unidade.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) conduzir as comunicações da empresa com integridade, baseadas em fatos objetivos;
- (2) conduzir as comunicações da empresa através de meios adequados para permitir aos clientes, acionistas, potenciais investidores e membros da comunidade de cada país ou região a obtenção de um entendimento razoável das atividades do Grupo Toshiba TEC; e
- (3) obter consentimento prévio das pessoas responsáveis pelas comunicações da empresa antes de divulgar informação comercial a analistas e à mídia, incluindo jornais, revistas e estações de televisão.

(Nota) Aqui, "informação comercial" inclui, mas não se limita a, informação relacionada a ações ou atividades que possam levantar suspeitas de ações proibidas por estas Normas de Conduta (doravante denominados "Informação de Risco de Conformidade").

15. Publicidade

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) utilizar atividades publicitárias para aumentar a conscientização pública da marca Toshiba e reconhecimento e confiança no Grupo Toshiba TEC; e
- (2) procurar obter um reconhecimento do Grupo Toshiba TEC como uma empresa global e um "bom cidadão empresarial" aos níveis nacional e regional.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) aumentar a confiança pública na marca Toshiba e adquirir a credibilidade e confiança das pessoas em cada um dos países nos quais o Grupo Toshiba TEC opera, criando assim um ambiente onde o desenvolvimento comercial sustentável e as atividades de promoção de vendas possam ser atingidas;
- (2) não utilizar publicidade que exponha terceiros de uma forma negativa, numa tentativa de fazer o Grupo Toshiba TEC parecer mais favorável, ou para outro qualquer propósito negativo; e
- (3) não fazer referência à política ou religião na publicidade, ofender ou mostrar desrespeito ao inferir discriminação com base em raça, religião, sexo, origem nacional, deficiência física, idade ou orientação sexual.

16. Local de Trabalho

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) desenvolver um ambiente de trabalho onde os Funcionários possam desempenhar as suas funções de forma criativa e eficiente, para poderem atingir um equilíbrio no trabalho/vida (isto é, equilíbrio entre trabalho e casa); e
- (2) envidar esforços para assegurar um ambiente de trabalho seguro e confortável para os Funcionários.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) desempenhar suas funções ao máximo de suas capacidades, considerando a autoridade e responsabilidades que lhes foram atribuídas pela empresa, bem como esforçar-se para aprender continuamente e melhorar as suas próprias habilidades;
- (2) atingir o equilíbrio trabalho/casa dos Funcionários através de várias formas de trabalho, a fim de poder maximizar as suas habilidades ao máximo possível;
- (3) cultivar um ambiente de trabalho que encoraje o desenvolvimento de atividades de trabalho abertas a ideias, cooperativas e ordenadas; e
- (4) manter a segurança, limpeza e boa ordem no local de trabalho e envidar todos os esforços para prevenir os acidentes industriais e tentar manter a boa saúde de todos.

17. Informação e Segurança da Empresa

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) gerir e proteger adequadamente a informação empresarial (Nota) (daqui em diante, incluindo a marca Toshiba e outros ativos intangíveis);
- (2) respeitar informações não circuladas externamente e manter informações empresariais como confidenciais e proibir a sua divulgação ou utilização indevida; e
- (3) esforçar-se para evitar incidentes de segurança de informação e imediatamente tomar medidas de recuperação e correção em caso de um incidente.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) não divulgar ou revelar informação da empresa, durante ou depois da relação de trabalho, sem atender aos procedimentos internos adequados;
- (2) não utilizar a informação da empresa ou seus ativos em benefício próprio ou de qualquer terceiro para prejudicar os interesses do Grupo Toshiba TEC, ou para qualquer outra utilização imprópria, durante ou após a relação de trabalho, no entanto, isto não restringe qualquer direito decorrente das leis trabalhistas aplicáveis;
- (3) não divulgar ou revelar à empresa qualquer informação confidencial ou sujeita a direitos de propriedade intelectual que pertença a qualquer terceiro e que tenha sido adquirida antes da sua contratação, violando as suas obrigações para com aqueles terceiros, incluindo, entre outros, ex-funcionários e clientes;
- (4) proteger qualquer informação privada, de acordo com toda a legislação, regulamentação e normas da empresa aplicáveis, incluindo a observância de procedimentos legais e apropriados para obter e manter dados pessoais, bem como utilizar dados pessoais apenas para propósitos apropriados;
- (5) observar regulamentos de segurança de informação e esforçar-se para proteger as informações da empresa e utilizar as informações da empresa apenas de forma adequada;
- (6) não utilizar qualquer equipamento de tecnologia de informação ou serviços de propriedade da empresa para quaisquer propósitos pessoais;
- (7) não ferir os interesses de informação de terceiros, tais como acessar informações de terceiros sem autorização; e
- (8) não fazer parte de qualquer transação ilegal baseada no uso indevido de informação privilegiada (isto é, utilização de informação da empresa não divulgada ao público na transação de ações ou outros títulos de uma empresa).

(Nota) Aqui, "informação da empresa" refere-se a toda a informação, incluindo informações pessoais, informação de terceiros, tal como informação de cliente e fornecedor e informação da empresa (doravante denominados, incluindo informação relacionada a terceiros), que é tratada por Administradores e Funcionários, no curso da sua atividade profissional, com exceção de informações abertas ao público.

18. Ativos da Empresa e Conflitos de Interesse

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) gerir adequadamente os ativos da empresa (daqui em diante, incluindo a marca Toshiba e outros ativos intangíveis); e
- (2) agir sempre tendo em vista o melhor interesse da empresa.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) abster-se de desviar ou apropriar-se de ativos da empresa para uso pessoal e esforçar-se para manter os ativos da empresa;
- (2) abster-se de utilizar indevidamente os equipamentos e as instalações da empresa;
- (3) não fazer uso não autorizado da sua posição ou autoridade dentro da empresa para benefício próprio ou de terceiros, ou para prejudicar a credibilidade ou nome da marca da empresa; e
- (4) evitar relações comerciais com clientes, fornecedores e concorrentes da empresa que possam gerar um conflito de interesse.

19. Relações com a Comunidade

1) Política Empresarial do Grupo Toshiba TEC

As Empresas do Grupo Toshiba TEC deverão:

- (1) contribuir e cooperar com todas as comunidades locais nas quais o Grupo Toshiba TEC opera, de forma a cumprir os seus deveres como membro destas comunidades, bem como envolver-se e colaborar com um vasto leque de partes interessadas, tais como organizações sem fins lucrativos (ONGs);
- (2) apoiar os Administradores e Funcionários no empreendimento de atividades voluntárias e ter plena consideração pela vontade de cada indivíduo de exercer os respetivos direitos civis;
- (3) realizar doações adequadas em cada país e região onde o Grupo Toshiba TEC opere, após avaliar a contribuição para a comunidade, a natureza pública e as razões para efetuar donativos; e
- (4) tentar melhorar a imagem de marca em todos os aspetos de suas relações com as comunidades.

2) NDC para Administradores e Funcionários do Grupo Toshiba TEC

Os Administradores e Funcionários deverão:

- (1) garantir que as Empresas do Grupo Toshiba TEC realizem todas as atividades em harmonia com a comunidade, respeitando a cultura local e as suas tradições e hábitos;
- (2) participar ativamente no desenvolvimento da comunicação com a comunidade local, para encorajar e manter o respeito e entendimento mútuos;
- (3) participar ativamente em atividades sociais e voluntárias da comunidade;
- (4) agir com responsabilidade e integridade como membro da sociedade; e
- (5) objetivar transparecer a honestidade e a integridade através de palavras e ações, com a consciência de pertencer ao Grupo Toshiba TEC, seja no local de trabalho, em lugares públicos ou *on-line*.

Âmbito e Implementação

1. Âmbito das NDC

(1) Estas NDC deverão aplicar-se, depois de adotadas por cada Empresa do Grupo Toshiba TEC por meio de deliberação do conselho de administração ou outros meios da empresa adequados, a todos os Administradores e Funcionários, incluindo consultores e funcionários contratados;

(2) A NDC não define ou estabelece obrigações legais por parte do Grupo Toshiba TEC e não gera quaisquer direitos ou reivindicações legais por parte de qualquer pessoa. Ao invés disso, a NDC define os valores do Grupo Toshiba TEC e as expectativas que este Grupo nutre em relação aos seus Administradores e Funcionários. Em muitos aspectos, estes valores e expectativas ultrapassam as obrigações legais aplicáveis.

2. Implementação das NDC

(1) Cada Empresa do Grupo Toshiba TEC deverá nomear um "Administrador-Chefe de Implementação" para assumir a responsabilidade global de implementação das NDC. O Administrador-Chefe de Implementação da Toshiba TEC Corporation será o Diretor Executivo de Gestão de Risco e Conformidade;

(2) Cada Administrador-Chefe de Implementação pode nomear, conforme necessário, "Administradores de Implementação", os quais serão responsáveis pela implementação de cada artigo das NDC. Dentro da Toshiba TEC Corporation, o Managing Director ou General Manager de cada Business Group e o Gerente Geral de cada departamento assumirão o papel de Administrador de Implementação. Nesta qualidade, são responsáveis pela implementação das NDC nas suas próprias empresas ou departamentos e igualmente por conduzir a implementação nas Empresas do Grupo Toshiba TEC, pelas quais são responsáveis;

(3) Os membros do departamento de cada Empresa do Grupo Toshiba TEC encarregados de qualquer um dos itens destas NDC deverão formular as normas relevantes ou programas de conformidade, bem como deverão apoiar os Administradores para a Implementação das Empresas do Grupo Toshiba TEC e quaisquer empresas relacionadas, prestando informação e aconselhamento na formulação das normas de implementação e no desenvolvimento de programas educacionais; e

(4) O CSR Promotion Center e o Corporate Legal Service Group da Toshiba TEC Corporation serão as entidades responsáveis pela manutenção das NDC e pela promoção e apoio na adoção e implementação das NDC por parte das Empresas do Grupo Toshiba TEC.

3. Sistema Interno de Divulgação de Informação e Proteção de Fornecedores de Informação

(1) As Empresas do Grupo Toshiba TEC estabelecerão um sistema interno de divulgação de informação para assegurar que os Administradores e Funcionários do

Grupo Toshiba TEC podem comunicar a Informação de Risco de Conformidade (Nota) diretamente aos Administradores-Chefe de Implementação ou ao departamento responsável pelos assuntos sobre risco de conformidade;

(2) Os Administradores e Funcionários de cada Empresa do Grupo Toshiba TEC devem comunicar imediatamente qualquer Informação de Risco de Conformidade que detenham aos seus supervisores ou fornecer essa informação através da utilização do canal interno de comunicação;

(3) Os Administradores-Chefe de Implementação, os departamentos responsáveis pelas questões de risco de conformidade e supervisores que recebam Informação de Risco de Conformidade devem responder e agir pronta e adequadamente; e

(4) Os Administradores e Funcionários que forneçam Informação de Risco de Conformidade por um bom motivo e de boa-fé não devem ser tratados com desvantagem em razão de terem fornecido tal informação.

4. Poder Disciplinar

Qualquer conduta que viole estas NDC estará sujeita a medidas disciplinares que podem incluir até a demissão, de acordo com o estipulado nas Regras Disciplinares/Manual dos Funcionários de cada Empresa do Grupo Toshiba TEC.

(Nota) "Informação de Risco de Conformidade" refere-se à informação relacionada a ações ou atividades que possam levantar suspeitas de ações proibidas por estas NDC..